



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 0119 DE 30 de junho de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Nomear, OS MEMBROS E ESTABELECEER A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, no âmbito do Município de Muqui-ES, nos termos da Lei nº 11.346 de 2006, Lei Municipal nº 212 de 2003 e Decreto nº 073 de 2024.

Art. 2º Integram o **SISAN**, no âmbito desta municipalidade, o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA**, criado pela Lei Municipal Nº 212 de 09 de dezembro de 2003, e a **CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN**, criada pelo Decreto nº 073 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 3º O **COMSEA**, criado no âmbito do Município de Muqui, será estruturado nas diretrizes da Lei Municipal nº 212/2003.

Art. 4º A **CAISAN**, criado no âmbito do Município de Muqui, com fundamento nas diretrizes do Decreto nº 073 de 2024, fica estruturado nos seguintes termos:

I – Estrutura Organizacional composta por Membros do Poder Executivo:

- a. Presidência;
- b. Pleno Secretarial;
- c. Pleno Executivo;
- d. Secretaria Executiva;
- e. Comitês Técnicos

II – A CAISAN será presidida por titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, com atribuições de articulação e integração;

III – O Pleno Secretarial será composto pelos secretários das pastas afins da área de segurança alimentar e nutricional que compõem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEA**;

IV – Pleno Executivo terá seus membros designados por cada Secretaria Municipal integrante da CAISAN, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente para cada secretaria;



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

V - A Secretaria-Executiva da CAISAN será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Poder Executivo, e designado por ato do chefe do executivo;

VI – A CAISAN de Muqui poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder a prévia análise de ações específicas.

Art. 5º O COMSEA será composto por:

§ 1º Integrantes do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 4º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 212/2003:

I – Secretaria Municipal de Agricultura:

- a. Titular: **Wesley de Oliveira Salucci;**
- b. Suplente: **Marcelo da Silva Medeiros.**

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a. Titular: **Gabriel Firmino Coelho Pastor;**
- b. Suplente: **Marina Aparecida da Costa Mendonça.**

III – Secretaria Municipal de Educação:

- a. Titular: **Eva Lucia da Silva Nery;**
- b. Suplente: **Graciela Casagrande Athaydes.**

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Titular: **Christiane Zanol Araujo;**
- b. Suplente: **Indyara Fernandes Martins Lopes.**

§ 2º Movimento sindical, de empregados e/ou patronal, urbano e/ou rural, nos termos do Art. 4º, parágrafo 2º, inciso I da Lei Municipal nº 212/2003:

I – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Muqui:

- a. Titular: **Gelzilene de Assis Medeiros Pelaz.**
- b. Suplente: **Fernanda de Oliveira de Paula Medeiros**

§ 3º Associações de classes profissionais e/ou empresariais, nos termos do Art. 4º, parágrafo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 212/2003:

I – Profissionais da Área de Assistência Social:

- a. Titular: **Rafaela da Conceição Binoti Ribeiro.**
- b. Suplente: **Lise Cristina Rodrigues da Silva.**

§ 4º Instituições Religiosas Existentes no Município, nos termos do Art. 4º, parágrafo 2º, inciso III da Lei Municipal nº 212/2003:



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

I – Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

- a. Titular: **Gabriela Angelo Neves.**
- b. Suplente: **Joana D’Arc Gomes Angelo**

§ 5º – Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais, nos termos do Art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV da Lei Municipal nº 212/2003:

I – Associação Abrigo para Idosos de Muqui “Lar Frei Pedro”:

- a. Titular: **Rayana Rodrigues da Silva.**
- b. Suplente: **Luciano Godoy.**

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Muqui:

- a. Titular: **Rhuan Oliveira Gualandi.**
- b. Suplente: **Natália Mariano dos Santos Marques.**

III – Associação Rural da Comunidade Monte Alegre:

- a. Titular: **Elisângela Aparecida Torezani.**
- b. Suplente: **Luciana Franzoni de Almeida Maganha.**

IV – Cooperativa dos Cafeicultores do Sul do Espírito Santo:

- a. Titular: **Raryane Rodrigues Silva;**
- b. Suplente: **Ralcyara Rodrigues Silva.**

V – Associação dos Ex Alunos do Colégio de Muqui:

- a. Titular: **Luiz Carlos Correa da Silva.**
- b. Suplente: **Andrea de Barros e Barros.**

Art. 6º A CAISAN será composta por:

§ 1º Presidente:

I – **Marina Aparecida da Costa Mendonça** – Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 073 de 10 de dezembro de 2024;

§ 2º Pleno Secretarial:

I – **José Marcos de Castro** – Secretário Municipal de Saúde;

II – **Luís dos Reis Ramos** – Secretário Municipal de Agricultura;

III – **Marina Aparecida da Costa Mendonça** – Secretária Municipal de Assistência Social;



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

IV – Rita de Cássia Prúcoli – Secretária Municipal de Educação.

§ 3º Pleno Executivo:

I – Secretaria Municipal de Agricultura:

- a. Titular: **Wesley de Oliveira Salucci.**
- b. Suplente: **Jonas Macedo Filgueiras.**

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a. Titular: **Gabriel Firmino Coelho Pastor.**
- b. Suplente: **Natália Mariano dos Santos Marques.**

III – Secretaria Municipal de Educação:

- a. Titular: **Danielly Cattem Moreno da Costa Jerônimo.**
- b. Suplente: **Eva Lucia da Silva Nery.**

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Titular: **Christiane Zanol de Araujo.**
- b. Suplente: **Taíla da Silva Fernando Vernek.**

§ 4º Secretaria Executiva:

I – Secretária Executiva - Angélica Leal Scarpi, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 073 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 110 de 11 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 30 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 30/06/2025

Nicolau Casperidiano Neto
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças


Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES